SENTENÇA

Processo n°: **0015873-11.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: Mogi Terra de São Carlos Empreendimentos Imobiliários Ss Ltda

Requerido: Prefeitura Municipal de São Carlos

CONCLUSÃO

Em 21 de maio de 2015, faço conclusos estes autos à MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, **Dra. GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** Eu, Mirian Cury, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Vistos.

Diante da Manifestação de fls. 315 e, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, JULGO EXTINTA esta Ação de "Cancelamento Caução por Cumprimento Integral de Obrigações" (fase executória), requerida por MOGI TERRA DE SÃO CARLOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SS LTDA em face do MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Defiro o levantamento, em favor do Patrono da autora, do valor depositado pelo Ente Municipal a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 312). Expeça-se o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 21 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA